



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 142/81

SÚMULA: Fixa os Feriados Municipais do Município de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Além dos feriados Federais e Estaduais, ficam fixados como feriados municipais no Município de Capanema os seguintes:

- Dia 31 de Maio - Padroeira do Município;
- Dia 14 de Novembro - Aniversário de Emancipação Política de Capanema,

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 20 dias do mes de Outubro de 1.981.


EGON PAULO GRAMS

Prefeito Municipal